



PAUTA Nº 80/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DE 09/12/2025

1. Pequeno Expediente

1.1. Correspondências Recebidas

1.2. Proposições Recebidas

1/2025 EME - Vereadora Professora Joelma, Vereador Professor Yata

Emenda CM/01/2025 ao Projeto de Lei CM/144/2025

ALTERA O § 2º DO ART. 11, O ART. 12 CAPUT E §§ 1º E 3º DO ART. 12 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM/144/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os vereadores que esta subscrevem, com assentos nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM/144/2025:

Art. 1º - Fica modificada a redação do § 2º do art. 11 do Projeto de Lei Ordinária CM/144/2025, mensagem n.º 127/2025 de autoria do Poder Executivo, acima evidenciado, o qual terá a seguinte redação:

§ 2º - É necessário que o servidor designado para programas e projetos possuam no mínimo experiência comprovada em formação de professores.

Art. 2º - Fica modificada a redação do art. 12 caput, bem como os §§ 1º e 3º do Projeto de Lei Ordinária CM/144/2025, mensagem n.º 127/2025 de autoria do Poder Executivo, acima evidenciado, o qual terá a seguinte redação:

Art. 12 - Os servidores públicos efetivos, que estão ministrando cursos em andamento no CEMAP, os que estão acompanhando formações pelo governo Federal, poderão permanecer no CEMAP, na forma em que se encontram atualmente, para o término de seus respectivos cursos, bem como permanecem os servidores lotados e a serviço do referido Centro que se enquadrem nas disposições do artigo 66 da Lei Complementar 182, de 10 de novembro de 2023.

§ 1º Os servidores estipulados no caput ficarão até 31 de dezembro de 2025 no CEMAP, exceto servidores lotados e a serviço do referido Centro que se enquadrem nas disposições do artigo 66 da Lei Complementar 182, de 10 de novembro de 2023, os quais permanecerão.

§ 3º Os servidores estipulados neste artigo que não estiverem ministrando cursos em andamento, os que não estiverem acompanhando formações pelo governo Federal, os que não se enquadram nas disposições do artigo 66 da Lei Complementar 182/2023, e os que não forem convidados a continuar suas atividades no CEMAP deverá retornar ao seu cargo na escola de origem para assumir suas atividades docentes.

166/2025 PLO - Vereador Chiquinho Tomaz

Declara de utilidade pública o Instituto Bolsa Pet de Proteção, Defesa e Valorização da Vida do Animal Doméstico.

167/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Institui o Programa Municipal de Apoio ao Produtor PROMAP, destinado ao apoio aos agricultores familiares, empreendedores familiares beneficiários assentamentos da Reforma Agrária, bem como médios e pequenos produtores rurais do Município de Ituiutaba-MG, por meio da prestação de serviços de patrulha mecanizada e demais ações de fomento agropecuário, e dá outras providências

168/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Concede subvenção e auxílio no exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG-CONSEP L (CNPJ 06.232.307/0001-02),



mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Processo Administrativo nº 20.955, de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2025, ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG-CONSEP L (CNPJ 06.232.307/0001-02), mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme Processo Administrativo nº 20.955, de 15 de outubro de 2025.

Art. 3º O valor total da presente lei é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), provenientes de Emenda Impositiva do Ex-Vereador Vilsomar Paixão do Amaral Villano.

169/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, a Casa Nossa Senhora Aparecida Associação de Apoio e Assistência (CNPJ 08.687.825/0001-38), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 20.321, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

170/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025 à Associação Shalom de Assistência Social (CNPJ 22.242.762/0001-37), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 19.673, de 29 de setembro de 2025, provenientes de Emenda Parlamentar do Deputado Cristiano Caporezzo.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

171/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba MG CONSEP L (CNPJ 06.232.307/0001-02), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 20.952 de 15 de outubro de 2025, provenientes de Emenda Impositiva do Vereador Yata Anderson Cunha Muniz.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

172/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Concede auxílio no exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2025, à Fraternidade Espírita Cristã, inscrita no CNPJ nº 20.670.006/0001-83, mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 14.120, de 14 de julho de 2025, proveniente de emenda parlamentar impositiva apresentada pelo Vereador Luiz Carlos Mendes.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 46.095,00 (quarenta e seis mil e noventa e cinco reais).



173/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, a Casa Nossa Senhora Aparecida - Associação de Apoio e Assistência, inscrita no CNPJ nº 08.687.825/0001-38, mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 20.322, de 07 de outubro de 2025, proveniente de emenda Impositiva do Vereador Luiz Carlos Mendes.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

174/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Concede subvenção social para a entidade filantrópica que menciona até o final do exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, até o final do exercício de 2025, à seguinte entidade, até os limites abaixo fixados:

Creche Maria de Nazaré 1 e II - RS 146.496,08

1.3. Pareceres emitidos pelas Comissões

1/2025 EME - Vereadora Luzia da Motozum

EMENDA ADITIVA 01/2025 AO PROJETO DE LEI CM 110/2025, de autoria da Vereadora Luzia Bezerra Nogueira Medeiros que adita normas ao Projeto de Lei original que "Dispõe sobre o serviço remunerado de transporte privado individual de passageiros, solicitado por meio de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no Município de Ituiutaba/MG, e dá outras providências."

A Emenda, em tese, é constitucional por se tratar de medida de regulamentação e fiscalização do transporte privado individual de passageiros, matéria de competência municipal expressamente autorizada pela Lei Federal nº 13.640/2018.

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.

1/2025 EME - Vereador Rodrigo Tomaz

EMENDA MODIFICATIVA 01/2025 AO PROJETO DE LEI CM 110/2025, de autoria do Vereador Rodrigo Tomaz da Silva, que altera o art. 25 do Projeto de Lei original que "Dispõe sobre o serviço remunerado de transporte privado individual de passageiros, solicitado por meio de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no Município de Ituiutaba/MG, e dá outras providências."

A Emenda Modificativa propõe a seguinte redação para o Art. 25 do Projeto de Lei:

"Art. 25. Esta Lei entrará em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após a sua data de publicação." O período de 180 dias fixado pela Emenda (o chamado vacatio legis) é um prazo razoável e juridicamente aceitável.

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.

164/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/164/2025, que altera Anexos de Metas Fiscais da LDO – Exercício de 2026.



A alteração dos Anexos de Metas Fiscais atende ao art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo atualização das projeções de receitas, despesas e resultados fiscais, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e com o princípio do planejamento. A medida assegura maior precisão ao processo orçamentário e mantém o equilíbrio das contas públicas. Assim, a proposta encontra-se dentro dos parâmetros legais e técnicos exigidos, podendo ser aprovada pela Comissão.

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.

165/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/165/2025, que concede subvenções sociais para as entidades filantrópicas conveniadas (creches) até o final do exercício de 2026 e dá outras providências. O Projeto discrimina expressamente as entidades beneficiadas e respectivos valores a serem repassados, conforme segue:

Centro Social Leão XIII – R\$ 2.354.252,48
Creche Espírita Josefina de Magalhães – R\$ 770.325,26
Associação Shalom de Assistência Social (Miriá) – R\$ 3.462.136,00
Creche Maria de Nazaré I e II – R\$ 2.934.160,26
Lar Espírita Maria José Fratari – R\$ 2.414.839,96
Lar Espírita Pouso do Amanhecer – R\$ 2.085.936,94
Fundação Espírita Jerônimo Mendonça – R\$ 709.737,34
APAE – Escola Bem-Me-Quer (Educação Especial) – R\$ 467.388,36
TOTAL DAS SUBVENÇÕES: R\$ 15.198.776,52

O Projeto de Lei observa as disposições da Lei nº 4.320/1964 e do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei nº 13.019/2014, garantindo legalidade, transparência e controle na concessão das subvenções. Os repasses destinam-se a entidades regularmente constituídas e de reconhecido interesse público, com previsão orçamentária adequada e instrumentos formais de parceria. Assim, a proposição atende ao interesse público e aos requisitos jurídicos essenciais.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação propõe a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º – No art. 2º do Projeto de Lei, onde se lê “exercício de 2025”, leia-se “exercício de 2026”.

Art. 2º – No art. 3º do Projeto de Lei, onde se lê “exercício financeiro de 2025”, leia-se “exercício financeiro de 2026”.

Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei.

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.

127/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

PROJETO DE LEI CM/127/2025, de autoria da Prefeita Municipal de Ituiutaba, Leandra Guedes Ferreira, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do Município de Ituiutaba para o período de 2026 a 2029.

O Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 encontra-se em plena legalidade e conformidade constitucional, conforme exigido pelo Art. 165, inciso I e § 1º, da Constituição Federal.

O PPA estabelece as diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e os programas de duração continuada, servindo como o instrumento orientador hierárquico para a elaboração das subsequentes Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

Conforme o Art. 2º do Projeto, o PPA comprehende a atuação de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive a Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de



Responsabilidade Fiscal). O Artigo 2º também garante que o PPA estabelece os programas governamentais com seus respectivos objetivos, indicadores e custos, sendo vinculado obrigatoriamente aos Anexos que o integram, os quais contêm o detalhamento necessário para assegurar a responsabilidade na gestão pública. Dessa forma, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.

128/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

PROJETO DE LEI CM/128/2025, de autoria da Prefeita Municipal de Ituiutaba, Leandra Guedes Ferreira, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Ituiutaba, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2026.

O Projeto de Lei Orçamentária 2026, com total de R\$ 766.983.740,00, cumpre o Art. 165, III, da CF, alinhando Receita e Despesa.

Compreendendo:

“§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União (Simetria com os Municípios), seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.”

O Art. 14 e seu Parágrafo Único dispõe sobre as emendas individuais, extraído da Reserva de Contingência. Tais emendas devem ser apresentadas de forma segregada em quadro anexo, com registro individual do autor e descrições completas de valor, órgão executor, programa e metas (qualitativa e quantitativamente), garantindo a transparência e rastreabilidade da aplicação dos recursos.

O projeto assegura a prudência fiscal e atende às aplicações obrigatórias em Saúde e Educação. O parecer é favorável à tramitação e aprovação.

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.

2. Ordem do Dia

2.1. Votação - Turno Único

1/2025 EME - Vereadora Luzia da Motozum

EMENDA ADITIVA CM/01/2024 AO PROJETO DE LEI CM/110/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA LUZIA BEZERRA NOGUEIRA MEDEIROS, que dispõe sobre o serviço remunerado de transporte privado individual de passageiros, solicitado por meio de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no Município de Ituiutaba/MG, e dá outras providências.

ADITA-SE, a letra d) ao inciso III do art. 11 ao Projeto de Lei CM/110/2025, com a seguinte redação:

Sala de Sessões, Praça Cônego Ângelo - Ituiutaba MG (34) 3261-8521

www.ituiutaba.mg.leg.br



"d) Os veículos cadastrados para a prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros deverão portar adesivo de identificação oficial, emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana – SEMTTRAM, conforme modelo e especificações definidas em regulamento, e:
1. O adesivo deverá ser afixado em local visível, preferencialmente no para-brisa dianteiro, e conterá o número de registro municipal e dados de identificação do veículo.
2. A finalidade da identificação é garantir segurança ao usuário, facilitar a fiscalização e coibir o transporte clandestino no Município.
3. É proibido o uso do adesivo em veículos não cadastrados, suspensos ou irregulares.
4. O padrão visual, dimensões e demais critérios técnicos do adesivo serão definidos por Decreto do Poder Executivo, observando o disposto no §3º do art. 11-A da Lei Federal nº 12.587/2012, com redação dada pela Lei Federal nº 13.640/2018."

Quorum: Maioria Simples

Tipo: Aberta

Votantes: Todos

1/2025 EME - Vereador Rodrigo Tomaz

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI CM 110/2025 - Dispõe sobre o serviço remunerado de transporte privado individual de passageiros, solicitado por meio de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no Município de Ituiutaba/MG, e dá outras providências.”

EMENDA SUBSTITUTIVA:

Art. 1º O art. 25 do Projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25º Esta Lei entrará em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após a sua data de publicação.

Quorum: Maioria Simples

Tipo: Aberta

Votantes: Todos

2.2. Votação - 1º Turno

164/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Altera os Anexos de Metas Fiscais, da Lei n 5.519 de 20 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providencias.

Quorum: Maioria Simples

Tipo: Aberta

Votantes: Todos

165/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Concede subvenções sociais para as entidades filantrópicas conveniadas (creches) até o final do exercício de 2026 e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, durante o Exercício de 2026, às seguintes entidades, com os limites abaixo fixados:

- Centro Social Leão XIII - R\$2.354.252,48
- Creche Espírita Josefina de Magalhães - R\$770.325,26
- Associação Shalom de Assistência Social (Miriã) - R\$3.462.136,00
- Creche Maria de Nazaré I e II - R\$ 2.934.160,26
- Lar Espírita Maria José Fratari - R\$2.414.839,86
- Lar Espírito Amanhecer - R\$ 2.085.936,94
- Fundação Espírita Jerônimo Mendonça - R\$709.737,36



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

INOVANDO COM **EXPERIÊNCIA**
E TRANSPARÊNCIA.

- APAE Escola Bem-me-Quer (Ed. Especial)- R\$467.388,36

TOTAL - R\$15.198.776,52

Quorum: Maioria Simples

Tipo: Aberta

Votantes: Todos

127/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2026-2029 e dá outras providências. PPA

Quorum: Maioria Simples

Tipo: Aberta

Votantes: Todos

128/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

Estima a Receita, Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências. LOA

Quorum: Maioria Simples

Tipo: Aberta

Votantes: Todos

2.3. Votação - 2º Turno

110/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

"Dispõe sobre o serviço remunerado de transporte privado individual de passageiros, solicitado por meio de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no Município de Ituiutaba/MG, e dá outras providências."

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta o serviço remunerado de transporte privado individual ou compartilhado de passageiros, não aberto ao público, solicitado exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no Município de Ituiutaba/MG.

Quorum: Maioria Simples

Tipo: Aberta

Votantes: Todos

2.4. Votação - Redação Final

110/2025 PLO - Prefeita Leandra Guedes

"Dispõe sobre o serviço remunerado de transporte privado individual de passageiros, solicitado por meio de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no Município de Ituiutaba/MG, e dá outras providências."

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta o serviço remunerado de transporte privado individual ou compartilhado de passageiros, não aberto ao público, solicitado exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no Município de Ituiutaba/MG.

Quorum: Maioria Simples

Tipo: Aberta

Votantes: Todos

2.5. Requerimentos sem discussão

2.6. Requerimentos com discussão

154/2025 REQ - Vereador Vinícius Melo Adv.

Requer que seja realizado uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, nos termos legais, para discutir o tema "regularização dos acessos na BR-365 imposto pela concessionária Ecovias do Cerrado aos fazendeiros", com formação de Comissão de representantes dos proprietários rurais nomeado pelo Sindicato dos Produtores Rurais, membro do Legislativo Municipal, do Poder Executivo, representantes de classe da 44ª Subseção da OAB/MG de Ituiutaba-MG, ACII, CDL e FIEMG, assim como a participação dos demais órgãos e/ou Poderes de âmbito Municipal.

Quorum: Maioria Simples

Tipo: Aberta

Votantes: Todos

**155/2025 REQ - Vereador Rodrigo Tomaz**

O Vereador que este subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e regimentais, vem, respeitosamente, requerer a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, informações detalhadas acerca da reforma da Escola Municipal Prefeito Camilo Chaves Júnior, especialmente considerando que o procedimento licitatório correspondente foi suspenso, esclarecendo:

- 1 Qual o valor estimado e a fonte de recursos da obra?
- 2 Quais foram os motivos técnicos, jurídicos ou administrativos que fundamentaram a suspensão da licitação, informando a data da suspensão e o ato formal que a determinou (portaria, despacho, publicação em diário oficial ou meio equivalente).
- 3 Se a suspensão da licitação é temporária ou definitiva, esclarecendo:
 - a) se há previsão de retomada do certame;
 - b) se há necessidade de retificação do edital ou de reabertura de prazos;
 - c) se há estudos para anulação do procedimento e abertura de nova licitação.
- 4 Qual o estágio atual do planejamento da reforma (projeto básico, projeto executivo, análise orçamentária, parecer jurídico etc.) e se já foram realizadas vistorias técnicas recentes na unidade escolar.
- 5 Se existe cronograma atualizado para o início e a conclusão das obras de reforma da Escola Prefeito Camilo Chaves Júnior, indicando, caso haja, as datas previstas ou estimativas de início, etapas intermediárias e conclusão.
- 6 Se, diante da suspensão da licitação, foram adotadas medidas emergenciais ou paliativas para garantir segurança, funcionalidade e condições adequadas de uso do prédio escolar até a efetiva realização da reforma (pequenos reparos, adequações provisórias, interdições parciais, remanejamento de turmas etc.).

Quorum: Maioria Simples**Tipo:** Aberta**Votantes:** Todos**156/2025 REQ - Vereadora Gabriela Ceschim**

Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Educação, solicitando as seguintes informações e documentos referentes ao contrato firmado com a empresa Helper Tecnologia de Segurança S.A.:

- 1 Cópia completa e integral do processo de contratação da empresa Helper Tecnologia de Segurança S.A., desde sua origem até os últimos trâmites, incluindo o Processo de Origem nº 231/2021 e o Processo Administrativo nº 6194/2025;
- 2 Cópias integrais dos extratos dos termos aditivos ao Contrato nº 231/2021, especificamente:
 - o 1º Termo Aditivo
 - o 2º Termo Aditivo
 - o 3º Termo Aditivo
 - o 4º Termo Aditivo
 - o 5º Termo Aditivo
- 3 Informações detalhadas sobre:
 - a) A finalidade específica do contrato com a empresa Helper Tecnologia de Segurança S.A.;
 - b) Os serviços e/ou produtos prestados no âmbito do contrato;
 - c) A justificativa técnica e administrativa para o acréscimo de R\$ 2.799.664,00;
 - d) Quais unidades escolares são atendidas no contrato vigente;
 - e) Relatórios de acompanhamento, execução e fiscalização do contrato, se houver.

Quorum: Maioria Simples**Tipo:** Aberta**Votantes:** Todos**157/2025 REQ - Vereadora Professora Joelma**

Requer ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, tendo a prefeitura de Ituiutaba uma única unidade gestora que sejam prestadas informações pormenorizadas e completas acerca da destinação e aplicação dos recursos oriundos do VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) do FUNDEB no exercício de 2024 e 2025, contendo, os seguintes itens:

- 1 Saldo inicial em 2024, movimentações e saldo final do recurso em 2025 — demonstração contábil inicial do recurso em 2024, indicação do saldo remanescente em 31/12/2024 e o saldo atualmente disponível em 2025.
- 2 Composição detalhada da destinação dos recursos — listar com valores todas as rubricas, os



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

INOVANDO COM **EXPERIÊNCIA**
E TRANSPARÊNCIA.

programas, projetos ou ações em que o VAAR foi aplicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer em 2024 e 2025.

Quorum: Maioria Simples

Tipo: Aberta

Votantes: Todos

158/2025 REQ - Vereador Jair Bial

Requer que seja enviado ofício para a Superintendência de Água e Esgoto – SAE, solicitando estudo quanto à possibilidade de instalação de um bebedouro de água potável na Avenida Geraldo Álvares Tavares esquina com Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, no bairro Universitário.

Quorum: Maioria Simples

Tipo: Aberta

Votantes: Todos

159/2025 REQ - Vereador Luciano Gouveia

Requer que seja enviado ofício para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicitando informações detalhadas sobre as novas obras anunciadas pela Prefeita Municipal a serem executadas no Parque do Goiabal.

Solicita-se que o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria competente, esclareça os seguintes pontos:

1 Quais obras estão previstas ou já foram iniciadas no Parque do Goiabal?

- a) Enviar a relação completa das intervenções planejadas, contendo descrição técnica e finalidade de cada uma delas.
- b) Indicar se há previsão de novas etapas ou obras complementares.

2 Qual o valor total previsto para execução das obras?

- a) Especificar a origem dos recursos.
- b) Caso haja contrapartida do Município, informar o valor correspondente.

3 Qual o prazo estimado para início e conclusão das obras?

- a) As obras já possuem cronograma aprovado?
- b) Enviar cópia do cronograma físico-financeiro, se houver.

4 Qual empresa será responsável pela execução das obras?

- a) Informar o número e a modalidade da licitação (concorrência, tomada de preços, pregão etc.) e encaminhar cópia do edital e do contrato firmado.
- b) Caso a execução ocorra por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, justificar a modalidade utilizada e encaminhar cópia do processo administrativo correspondente.

5 Quem é o responsável técnico pela fiscalização da obra?

- a) Indicar nome, cargo e número de registro no conselho profissional competente (CREA ou CAU).

6 Qual é o objeto e o número do contrato firmado com a empresa executora?

- a) Encaminhar cópia integral do contrato e dos respectivos aditivos, se houver.
- b) Informar o número do empenho e o estágio atual de execução financeira.

7 Existe projeto executivo, memorial descritivo ou estudo ambiental referente às obras no Parque do Goiabal?

- a) Caso positivo, encaminhar cópia digital desses documentos.
- b) Houve aprovação ou licenciamento ambiental por parte de órgão competente?

Quorum: Maioria Simples

Tipo: Aberta

Votantes: Todos

160/2025 REQ - Vereador Professor Vinícius

Requer que seja enviado ofício para a Requer que seja oficiado à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando as seguintes informações referentes à Indicação nº 141/2025, apresentada nesta Casa em 07 de abril de 2025, na qual foi sugerido ao Poder Executivo Municipal que estude a possibilidade da criação da Casa do Autista, com

Sala de Sessões, Praça Cônego Ângelo - Ituiutaba MG (34) 3261-8521

www.ituiutaba.mg.leg.br



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

INOVANDO COM **EXPERIÊNCIA**
E TRANSPARÊNCIA.

profissionais capacitados e especializados no atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

Quorum: Maioria Simples

Tipo: Aberta

Votantes: Todos

161/2025 REQ - Vereador Professor Yata

Requer ao Poder Executivo que informe a esta Casa de Leis, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, os repasses do Fundeb às instituições privadas de ensino conveniadas ao Município, desde o ano de 2021 a 2025, em lista, com dados organizados na seguinte forma:

- 1 – Que seja informado o nome da instituição privada de ensino;
- 2 – Que seja informado logo após o nome desta instituição, o valor integral do repasse creditado em cada respectivo ano;
- 3 – Que seja informado logo após o dado do valor integral creditado a respectiva instituição privada de ensino, os valores mensais que foram repassados a cada ano.

Quorum: Maioria Simples

Tipo: Aberta

Votantes: Todos

2.7. Indicações

2.8. Moções

2.9. Palavra Franca

2.10. Oradores Inscritos

2.11. Eleição da Mesa Diretora

9 de Dezembro de 2025

Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Presidente da Câmara Municipal